

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de novembro de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

PORTARIA Nº2174/2014

Dispõe sobre a elevação e redução da Gratificação de Representação para o cargo efetivo de Motorista.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8515012-28.2014.8.06.0000,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 1º da Lei estadual nº 12.351, de 16 de setembro de 1994, publicada em 20 de setembro de 1994, que deu nova redação ao art. 5º da lei 10.882, de 20 de dezembro de 1983,
RESOLVE :

Art. 1º Elevar, a partir de 29 de outubro de 2014, a Gratificação de Representação de 175% (cento e setenta e cinco por cento) para 210% (duzentos e dez por cento), percebida pelo servidor SEBASTIÃO NEVES DE ALMEIDA, Motorista AJ35, matrícula nº 23504.1/6, em virtude de sua lotação atual no Gabinete do Desembargador Francisco Darival Beserra Primo.

Art. 2º Reduzir, a partir de 29 de outubro de 2014, a Gratificação de Representação de 210% (duzentos e dez por cento) para 175% (cento e setenta e cinco por cento), percebida pelo servidor MÁRCIO PEREIRA DO CARMO, Motorista AJ38, matrícula nº 93989.1/0, em virtude de sua lotação atual no Serviço de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 do mês de novembro de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 2176/2014

Dispõe sobre Gratificação de Estímulo à Interiorização GEI.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, eem conformidade com o Processo Administrativo nº 8503273-63.2011.8.06.0000;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que institui a Gratificação de Estímulo a Interiorização (GEI) para os servidores do Poder Judiciário estadual lotados em comarcas do interior que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) até 0,799;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1246/11, de 09 de setembro de 2011, que relacionou as comarcas para implantação da GEI,

CONSIDERANDO, ainda, o relatório da Auditoria Administrativa de Controle Interno deste Tribunal, anexado ao(s) Processo(s) nº 8520700-05.2013.8.06.0000, 8500401-70.2014.8.06.0000 e 8500807-91.2014.8.06.0000,

RESOLVE:

Art.1º Cessar, pelo prazo de 26 de dezembro de 2011 a 13 de agosto de 2013, para a servidora Maria Elisabete Nunes de Alencar, Técnica Judiciária SPJNM, matrícula nº 81.1/7, a percepção da Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, sobre o vencimento base, no percentual de 20% (vinte por cento), tendo em vista o período em que esteve à disposição da Comarca de Crato, de entrância intermediária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 do mês de novembro de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

CORRIGENDA

PORTARIA Nº 577/2011 de Adicional de Especialização de ALEXYS RIBEIRO NEGREIROS, publicada às págs. 02/04 do DJE de 06.05.2011 Caderno 1: Administrativo, referente ao Processo nº 4756727-76.2010.8.06.0000.

ONDE SE LÊ VIGÊNCIA: 31/01/2011
LEIA-SE VIGÊNCIA: 20/12/2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de novembro de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTRARIA N° 2.159/2014

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 48974-82.2007.8.06.0001, **RESOLVE** aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, a partir de 02 de julho de 2007, ZÉLIA MARIA MARTINS DANTAS na função de Técnica Judiciária, matrícula nº 200857.1/0, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo discriminados:

I - a partir de 02/07/2007, no valor total de R\$ 2.101,83 (dois mil, cento e um reais e oitenta e três centavos):

Vencimento (Lei estadual nº 13.953/2007) AJ-30	R\$ 639,98
(Seiscientos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)	
Progressão Horizontal – 25% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 159,99
(Cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)	
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Art. 132, inciso VI, da Lei 9.826/74 c/c a Resolução 35/2004, de 25/10/2004)	R\$ 255,99
(Duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei nº 11.715/90)	R\$ 255,99
(Duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei nº 11.270/86)	R\$ 639,98
(Seiscientos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Salário	R\$ 1.004,75
(Hum mil, quatro reais e setenta e cinco centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 2.956,68
(Dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)	
Adequação Vencimental (Art. 5º da Lei estadual nº 13.837/2006)	-R\$ 854,86
(Oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)	
TOTAL	R\$ 2.101,83
(Dois mil, cento e um reais e oitenta e três centavos)	

II - a partir de 14/01/2008, no valor total de R\$ 2.543,53 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos):

Vencimento (Lei estadual nº 13.953/2007) AJ-31	R\$ 671,98
(Seiscientos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)	
Progressão Horizontal – 25% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 167,99
(Cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)	
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Art. 132, inciso VI, da Lei 9.826/74 c/c a Resolução 35/2004, de 25/10/2004)	R\$ 268,79
(Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei nº 11.715/90)	R\$ 268,79
(Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei nº 11.270/86)	R\$ 671,98
(Seiscientos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Salário	R\$ 1.054,99
(Hum mil, cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 3.104,52
(Três mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos)	
Adequação Vencimental (Art. 5º da Lei estadual nº 13.837/2006)	-R\$ 560,99
(Quinhentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)	
TOTAL	R\$ 2.543,53
(Dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de novembro de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

PORTRARIA N° 2.160/2014

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Processos Administrativos nºs. 8501677-10.2012.8.06.0000, 8500331-87.2013.8.06.0000, 8515837-